



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRP Nº 003/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ E A EMPRESA MAQLIDER RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.893.617/0001-65, com sede na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ, neste ato representada pelo Chefe do Poder Legislativo, regularmente eleito, ALAN MANSUR PEREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MAQLIDER RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.312.567/0001-05, com sede na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 65, Bloco 1, Sala 509, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-028, neste ato representada por seu representante legal, Sr. PABLO MANZONI TEIXEIRA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRP Nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 124, inciso I, alínea “a”, e 126, na Resolução CMM nº 2.019/2023, especialmente em seu art. 26, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a formalização da substituição do modelo de equipamento policromático da marca XEROX utilizado na execução do Contrato SRP nº 003/2026, autorizando-se a utilização do modelo Xerox AltaLink C8135 em substituição ao modelo Xerox VersaLink C7130 originalmente indicado na proposta da CONTRATADA, permanecendo integralmente preservadas a natureza, a finalidade e todas as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição decorre de solicitação formulada pela CONTRATADA e sua aceitação pela CONTRATANTE decorreu da comprovação e certificação técnica de que o modelo substituto atende integralmente às especificações mínimas e aos níveis de desempenho exigidos na contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição ora autorizada não importa flexibilização, redução ou afastamento de qualquer especificação técnica mínima prevista no Edital, no Termo de Referência ou nos demais documentos integrantes da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A substituição ora autorizada não importa alteração da natureza ou da finalidade da contratação, devendo o equipamento substituto atender, no mínimo, a todas as características, funcionalidades, desempenho e demais requisitos técnicos estabelecidos no Edital, Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e Contrato SRP nº 003/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA ADEQUAÇÃO TÉCNICA

A substituição objeto deste Termo decorre de solicitação formulada pela CONTRATADA e de sua aceitação pela CONTRATANTE, após avaliação técnica quanto à plena adequação do equipamento proposto às especificações mínimas, condições de desempenho e necessidades que fundamentaram a contratação.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição encontra respaldo na manifestação da Comissão de Fiscalização constante do Processo Administrativo nº 1012/2026, após certificação de que o novo equipamento atende integralmente às exigências técnicas da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A autorização permanecerá condicionada, durante toda a execução contratual, à manutenção de características, funcionalidades e desempenho compatíveis com os requisitos mínimos exigidos no Edital e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A substituição não poderá resultar, direta ou indiretamente, em redução da qualidade, capacidade, desempenho ou funcionalidades exigidas pela CONTRATANTE, nem poderá ser utilizada como fundamento para posterior pleito de majoração de preços, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outra vantagem decorrente exclusivamente da substituição ora autorizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO FINANCEIRA E QUANTITATIVA

A alteração objeto deste Termo Aditivo será realizada sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, não implicando acréscimo ou supressão de quantitativos, alteração dos valores unitários ou do valor global contratado, nem modificação das condições de pagamento originalmente pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Permanecem inalterados os valores estabelecidos no Contrato SRP nº 003/2026, inclusive aqueles relativos à locação dos equipamentos e às respectivas franquias mensais de impressão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição possui natureza exclusivamente técnica, não implicando acréscimo ou supressão quantitativa do objeto, nem alteração dos preços unitários ou do valor global contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecem integralmente sob responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE, todos os serviços, suprimentos, peças, manutenção, assistência técnica, instalação, configuração, suporte e demais obrigações previstas no instrumento contratual originário e respectivos anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, instalar, configurar e manter em perfeito funcionamento o equipamento Xerox AltaLink C8135, assumindo integral responsabilidade por sua compatibilidade com o ambiente tecnológico da CONTRATANTE e pelo cumprimento das especificações técnicas e operacionais exigidas na contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição do equipamento eventualmente instalado deverá ocorrer sem paralisação ou prejuízo às atividades administrativas da Câmara Municipal de Macaé, observando-se os procedimentos e horários definidos pela fiscalização contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aceitação da substituição não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento do objeto, permanecendo aplicáveis todas as obrigações, garantias, níveis de serviço e penalidades previstos no Contrato SRP nº 003/2026, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.



CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

O equipamento Xerox AltaLink C8135, a partir da formalização do presente Termo Aditivo, passa a integrar, para todos os fins de execução e fiscalização contratual, as especificações do Contrato SRP nº 003/2026, em substituição ao modelo Xerox VersaLink C7130, exclusivamente quanto ao equipamento objeto da alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente alteração não afasta a vinculação da CONTRATADA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, ao Termo de Referência, à proposta apresentada e às demais disposições integrantes da contratação, permanecendo integralmente exigíveis todas as especificações técnicas mínimas originalmente estabelecidas, ressalvada exclusivamente a substituição do modelo de equipamento formalizada neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e responsabilidades constantes do Contrato SRP nº 003/2026 que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

A CONTRATANTE providenciará a divulgação e publicação do presente Termo Aditivo na forma e nos prazos estabelecidos na legislação aplicável e na Resolução CMM nº 2.019/2023, como condição de sua eficácia.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

Macaé-RJ, 01 de setembro de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ALAN MANSUR PEREIRA
CONTRATANTE


MAQLIDER RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO EM GERAL LTDA
PABLO MANZONI TEIXEIRA
CONTRATADA